



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Solicitação feita através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia – SMECICT, estabelecida no Centro Administrativo Ezio Ferreira Costa, localizada na Avenida Saquarema, nº 4.299, bloco 2, Porto da Roça, Saquarema/RJ, CEP. 28.994-374. Prefeitura Municipal de Saquarema – CNPJ 32.147.670/0001-21.

### 2. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de utensílios de cozinha para suprir a demanda das Unidades Escolares, Creches, Pré – escolar e sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia do Município de Saquarema/RJ, conforme especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste termo.

#### 2.1 – INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Deverá ser considerada juntamente com o que se estipula neste documento, toda legislação própria das categorias objeto desta contratação, inclusive as Leis Federais nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e Lei Complementar 123/06 e o Decreto Municipal nº 694/2008 e nº 1.150/2011.

#### 2.2– CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto desta licitação adequa-se na categoria de bens comuns, não contínuos, que trata a Lei Federal nº 10.520/2002, por possuírem padrões e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação tange a imparcialidade entre os licitantes, selecionando a proposta mais vantajosa para administração, garantindo a boa qualidade dos produtos a custo mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	<b>Abridor de lata</b> - Abridor de latas e garrafas de mão, modelo profissional, feito todo em aço inox. Dimensões aproximadas 14,5 cm x 4,5 cm.	Unid.	100
02	<b>Bacia Alumínio nº 50</b> - Material alumínio, diâmetro 50. Capacidade 12 litros. Dimensões aproximadas: altura: 11 cm; diâmetro da boca: 50 cm; diâmetro da base: 27 cm.	Unid.	100



03	<b>Bacia Alumínio nº 50</b> – Material alumínio, diâmetro 70. Dimensões aproximadas 15 x 70 cm.	Unid.	200
04	<b>Bandeja retangular de inox 35 cm</b> – Bandeja retangular em aço inox de 35 cm. Dimensões aproximadas 35cm x 25cm.	Unid.	100
05	<b>Caneca 300ml</b> - Caneca plástica para merenda escolar com capacidade de 300 ml. Formato redonda e lisa. Cor verde. Dimensões aproximadas 09 x 07 x 09 cm.	Unid.	18.000
06	<b>Descascador de legumes 15cm</b> - Descascador de legumes em inox tipo lâmina. Dimensões aproximadas 15 cm.	Unid.	100
07	<b>Escorredor para arroz e legumes</b> - Escorredor para arroz e legumes em alumínio. Diâmetro 30 cm. Altura aproximada 12 cm.	Unid.	80
08	<b>Escorredor de louça inox</b> - Escorredor de louça inox para 16 pratos com suporte individual móvel para talheres em inox. Bandeja para pratos superior e bandeja para copos inferior. Laterais em aço inox. Dimensões aproximadas 30 x 28 x 41 cm.	Unid.	100
09	<b>Escorredor de massa em alumínio</b> - Escorredor de massa em alumínio. Diâmetro 35 cm. Altura aproximada 14 cm.	Unid.	80
10	<b>Escumadeira nº 10</b> - Escumadeira em alumínio nº 10, em aço inoxidável, com cabo longo medindo aproximadamente 35cm, furos no formato circular. Tamanho total aproximado: 45 cm.	Unid.	80
11	<b>Espremedor de batatas inox</b> - Espremedor de batatas inox Dimensões aproximadas 10 x 9,5 x 27 cm.	Unid.	100
12	<b>Espátula inox</b> - Espátula inox com fundo vazado. Tamanho 35 cm.	Unid.	200
13	<b>Faca de mesa em inox nº 04</b> - Faca de mesa em inox nº 04, Dimensões aproximadas 20cm x 0,2 cm.	Unid.	200
14	<b>Faca em inox grande com serra para cortar pão nº 08</b> - Faca em inox grande com serra para cortar pão nº 08. Cabo em polipropileno. Dimensões aproximadas 32cm	Unid.	200
15	<b>Faca para carne em inox nº 06</b> - Faca para carne em inox, profissional nº 06 (lamina lisa 15 cm) tipo peixeira, cabo de polipropileno, ponta arredondada.	Unid.	200
16	<b>Faca para carne em inox nº 12</b> - Faca para carne em inox profissional nº 12 tipo açougueiro, cabo polipropileno, ponta arredondada. Dimensões aproximadas: 43cm x 2.2cm x 7cm (CxLxA).	Unid.	200
17	<b>Funil nº 05</b> – Funil médio nº 05 em plástico resistente.	Unid.	100
18	<b>Garfo de mesa inox</b> - Garfo de mesa inox embalagem com 12 unidades.	Embal.	5.000
19	<b>Garfo grande em alumínio 36 cm</b> - Garfo grande em alumínio, medindo aproximadamente 36 cm, com 2 dentes para carne.	Unid.	800
20	<b>Garrafa plástica de água</b> - Garrafa plástica de água com capacidade para 2 litros.	Unid.	200
21	<b>Garrafa térmica de 1 litro</b> - Garrafa térmica de 1 litro. Dimensões aproximadas: 11cm x 14cm x 31cm.	Unid.	80
22	<b>Garrafa térmica, 1,8 litros</b> - Garrafa térmica 1,8 litros. Dimensões aproximadas 12cm x 16cm x 38 cm.	Unid.	80
23	<b>Jarra plástica de 4 litros</b> - Jarra plástica de 4 litros em polipropileno com alça na para suco.	Unid.	700
24	<b>Lixeira plástica 50 litros</b> - Lixeira plástica em polipropileno de pedal com tampa em plástico. Capacidade 50 litros.	Unid.	100
25	<b>Lixeira plástica 60 litros</b> - Lixeira plástica em polipropileno de	Unid.	100



	pedal com tampa em plástico. Capacidade 60 litros.		
26	<b>Lixeira plástica 15 litros</b> - Lixeira plástica em polipropileno de pedal com tampa em plástico. Capacidade 15 litros.	Unid.	600
27	<b>Panela de pressão 10 litros</b> – Panela de pressão com fechamento externo, alumínio polido, válvula de segurança em silicone, cabo e alça em baquelite atóxico e antitérmico. Capacidade 10 litros.	Unid.	80
28	<b>Panela de pressão 7 litros</b> – Panela de pressão com fechamento externo, alumínio polido, válvula de segurança em silicone, cabo e alça em baquelite atóxico e antitérmico. Capacidade 7 litros.	Unid.	80
29	<b>Panela</b> – Panela em alumínio com alça. Diâmetro 24 cm. Capacidade 3,8 litros. Altura aproximada 9,5 cm.	Unid.	180
30	<b>Pegador de macarrão em inox 28 cm</b> - Pegador de macarrão inox 28 cm. Dimensões aproximadas 27,5 x 3,5 cm.	Unid.	100
31	<b>Peneira inox 20 cm</b> – Peneira inox, borda de aço inox com cabo. Diâmetro 20 cm.	Unid.	80
32	<b>Socador de plástico</b> - Socador de plástico. Dimensões aproximadas 32 cm.	Unid.	100
33	<b>Tabuleiro em alumínio retangular n° 03</b> - Tabuleiro em alumínio retangular n° 03, Dimensões aproximadas 33cm x 24cm x 5cm.	Unid.	300
34	<b>Tabuleiro em alumínio retangular n° 04</b> - Tabuleiro em alumínio retangular n° 04. Dimensões aproximadas 40cm x 28cm x 4cm.	Unid.	300
35	<b>Prato fundo de vidro temperado</b> - Prato fundo de vidro temperado. Embalagem com 24 unidades. Dimensões aproximadas: 23,5 cm.	Unid	18.000
36	<b>Colher de mesa</b> – Colher de mesa, toda em inox. Dimensões aproximadas 19cm x 0,1 cm.	Unid.	100
37	<b>Colher profissional 30cm</b> - Colher profissional em polietileno côncava. Impermeável, inodoro, suportar altas temperaturas. Dimensões aproximadas 30 cm.	Unid.	100
38	<b>Concha 12cm</b> - Concha em alumínio com cabo em baquelite. Diâmetro 12 cm. Capacidade aproximada 300 ml. Dimensões aproximadas do cabo 43 cm.	Unid.	100
39	<b>Colher para arroz 38cm</b> - Colher para arroz em inox. Linha industrial/profissional. Dimensões aproximadas 38 cm.	Unid.	200

#### 4. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos utensílios de cozinha se faz necessária para auxiliar o preparo do cardápio da merenda e para o uso dos alunos durante as refeições fornecidas nas Unidades Escolares, Pré-escolar e Creches do Município de Saquarema.

Por se tratarem de materiais necessárias e básicas dentro das unidades escolares os utensílios de cozinha irão garantir uma maior higiene, melhorar a qualidade do preparo dos alimentos e facilitar o trabalho das merendeiras e demais funcionários das escolas, garantindo um padrão de qualidade e melhorando a infraestrutura física das cozinhas das unidades escolares o que proporcionará maior agilidade na confecção da merenda escolar que com carinho é preparada para os alunos.

#### 5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO



O valor estimado para aquisição do objeto descrito neste Termo de Referência será estipulado posteriormente pelo Departamento de Compras. O valor será mencionado após cotação de preços e deverá estar de acordo com Art. 23 e 24 da Lei 8.666/1993.

## **6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

Somente será permitido o objeto novo, de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, objeto fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

A contratada será sujeita à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber em definitivo o objeto, caso o mesmo se encontre em condições insatisfatórias.

Os produtos que apresentarem em desconformidade com as especificações do edital serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

Todos os produtos/serviços entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Administração Municipal da Prefeitura do Município de Saquarema.

O transporte para entrega do objeto correrá por conta exclusiva da contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Caso atrase na entrega do objeto ou se recuse a executar eventuais correções, a contratada estará sujeita a sanções administrativas, sendo que a reparação passará pelo mesmo procedimento de verificação.

A entrega poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério desta Prefeitura Municipal.

Caso a data da entrega coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

## **7. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA**

O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia – SMECICT, localizada na Avenida Saquarema, nº 4.299, bloco 2, Porto da Roça, Saquarema/RJ, de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido entre as 09h00min e 16h00min.

O prazo máximo para entrega do objeto é de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Nota de Empenho.





O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações. A verificação da conformidade correrá no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o objeto será recebido definitivamente, mediante atesto na Nota Fiscal, com a consequente aceitação.

## **8. GARANTIA**

O objeto deste Termo de Referência deverá ter garantia plena contra defeito de fabricação durante 90 (noventa) dias, sendo de responsabilidade da contratada, arcar com todos os custos provenientes das trocas que se fizerem necessárias no total ou em parte, que deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1** – Fornecer o objeto em conformidade com o este Termo de Referência.
- 9.2** – Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência.
- 9.3** – Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.
- 9.4** – A qualidade do objeto deverá ser rigorosamente àquele descrito neste Termo de Referência e, por conseguinte, no Contrato e Nota de Empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outros diversos daqueles.
- 9.5** – Submeter-se à fiscalização da SMECICT, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.
- 9.6** – Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela contratante.
- 9.7** – Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejarem a sua habilitação na licitação e contratação.
- 9.8** – Providenciar imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante.
- 9.9** – Apresentar a contratante, o nome do Banco, Agência e número da Conta Bancária, para efeito de crédito de pagamento.
- 9.10** – Manter endereço e número de telefone atualizado.
- 9.11** – Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.12** – A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.





**9.13** – Todo o transporte a ser executado em função da entrega é de total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga.

**9.14** – A contratada é obrigada a reparar ou substituir no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do transporte, da execução ou de má fabricação.

**9.15** – Se responsabilizar por todos os ônus tributários federais, estaduais, e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra e transporte necessários à perfeita efetivação do objeto contratual, entende-se como ônus tributário: pagamentos de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições fiscais, empréstimo compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

**9.16** – A contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros.

**9.17** – Os funcionários da empresa contratada deverão estar uniformizados e devidamente identificados.

**9.18** – A contratada não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (SMECICT)**

**10.1** – Responsabilizar-se pelo contrato com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**10.2** – Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento do objeto contratado.

**10.3** – Designar um gestor e um fiscal para acompanhar a execução do contrato.

**10.4** – Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

**10.5** – Efetuar os pagamentos nos prazos e maneira indicados no contrato.

**10.6** – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada.

**10.7** – Notificar, por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

## **11. VIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO**

O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Início de execução do contrato.





## 12. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

O critério para julgamento do licitante vencedor será a proposta de menor preço por item. Este critério seleciona a proposta mais vantajosa para a administração pública.

## 13. FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato administrativo resultante deste processo licitatório deverá apresentar-se em conformidade com as cláusulas e normas estabelecidas pela Lei 8.666/1993. A contratada deverá responsabilizar-se pelas consequências de inexecução total ou parcial.

Torna-se necessário que o objeto a ser entregue esteja de acordo com as normas técnicas específicas de cada item descrito neste termo.

O quantitativo solicitado está de acordo com as necessidades das Unidades Escolares, Creches Municipais e da SMECICT. A entrega do objeto deverá ser integral, mediante a autorização para o início da entrega.

## 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao custeio de que se trata este Termo de Referência correrão à conta da dotação orçamentária:

PT	ND	
12.361.0008.2.198	3.3.90.30.22	Ensino Fundamental
12.365.0008.2.199	3.3.90.30.22	Creche
12.365.0008.2.200	3.3.90.30.22	Pré-escolar
12.122.0008.2.164	3.3.90.30.99	SMECICT

## 15. REAJUSTE DE PREÇOS

O reajuste dos preços do referido contrato poderá ser processado anualmente, sendo o primeiro concedido depois de transcorrido 12 (doze) meses da data limite da apresentação da proposta, conforme o §1º do Art. 3º da Lei nº 10.192/2001. O índice de reajuste será de acordo com o IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

## 16. FORMA DE PAGAMENTO

O documento de cobrança será apresentado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia para ser atestado por dois funcionários.

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da Nota Fiscal devidamente atestada e sua entrega na Secretaria Municipal de Finanças de acordo com os termos da alínea “a”, artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/1993.



Se a nota fiscal não estiver de acordo com os materiais entregues, será estabelecido prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os materiais fornecidos.

Os valores das notas fiscais deverão ser compatíveis com as Requisições e no contrato. Em caso de divergência, será estabelecido prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária realizar a substituição.

## **17.DAS PENALIDADES**

**17.1.** Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- b) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- c) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- d) pela recusa da contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

**17.2.** As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**17.3.** As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**17.4.** A contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

**17.5.** A contratada poderá ser impedida de participar de licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ pelo prazo de até 05(cinco) anos.

## **18.GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO**

Nos termos do art. 67 Lei 8.666/1993, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega, anotando em registro próprio todas as ocorrências



relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

A licitante adjudicatária será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a secretaria competente reserva-se o direito de, sem prejuízo desta responsabilidade, exercer a mais completa ampla fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

- Ordenar a imediata retirada do local, bem como substituição de qualquer empregado da licitante adjudicatária que estiver sem identificação, que embarçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja conduta julgar inconveniente;
- Examinar os materiais, produtos, equipamentos utilizados, bem como peças repostas, podendo impugnar seu emprego se em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Fica designado para Gestor e como Fiscal do contrato a servidora Bianca de S. Dalgobbo dos Santos, Matrícula 959852.

## **19. ANEXOS**

Anexo I – Memória de Cálculo;

Saquarema, 24 de abril de 2023.

**BIANCA DE S. DALGOBBO DOS SANTOS**

Mat. 959852  
Saquarema – RJ

De acordo,

**Antonio Peres Alves**

Secretário Municipal de Educação, Cultura,  
Inclusão, Ciência e Tecnologia.  
Mat. 209996  
Saquarema – RJ.





## **ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO**

A memória de cálculo foi baseada na quantidade de Unidades Escolares,  
Pré-escolar e Creches que compõe a SMECICT.





## ANEXO I - LISTAGEM DAS UNIDADES ESCOLARES E CRECHES

UNIDADES ESCOLARES		ENDEREÇO
<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
1	E. M. Almerinda da Rocha Magalhães	Rua Gentil Mendonça n.º 12, Bacaxá, Saquarema, RJ
2	E. M. Alzira de Moraes de Matos	Estrada do Rio Mole, 423, Rio Mole - CEP: 28996-120
3	E. M. Anízia Roda de Oliveira Coutinho	Rua do Gibão s/nº, Retiro, Bacaxá
4	E. M. Beatriz Amaral	Estrada Latino Melo s/nº., Palmital
5	E. M. Belino Catharino de Souza	Estrada da Mombaça, s/n.º, Mombaça
6	E. M. Carlos Vanderson Gonçalves Pereira	Rua 100, Lote 27, Jaconé
7	E. M. Carmem Regina Ferreira Oliveira	Rua São Gonçalo n.º 2725, Boqueirão
8	E. M. Edilênio Silva de Souza	Loteamento Alvorada, s/n.º, Alvorada
9	E. M. Edilson Vignoli Marins	Rua Antônio Ferreira n.º 110, Rio da Areia
10	E. M. Elcira de Oliveira Coutinho	Estrada da Água Branca s/nº., Água Branca
11	E. M. Ismênia de Barros Barroso	Rua 97, s/n.º, Jaconé
12	E. M. Jardim Ipitangas	Estrada Ipitangas s/n.º, Ipitangas
13	E. M. João Laureano da Silva	Rodovia Amaral Peixoto, KM 50, Sampaio Correa
14	E. M. João Machado da Cunha	Estrada Latino Melo s/nº. Palmital - Saquarema RJ
15	E. M. José Bandeira	Rua São Gonçalo, s/n.º, Boqueirão
16	E. M. Luciana Santana Coutinho	Rua Mauro Lenzi n.º 10, Porto da Roça
17	E. M. Lúcio Nunes	Rua Adilson de Oliveira s/n.º, Bela Vista, Bacaxá
18	E. M. Manoel Muniz da Silva	Rua Capitão Nunes n.º 2.240, Barreira, Bacaxá
19	E. M. Margarida Rosa de Amorim	Estrada Jacarepiá s/n.º, Raia
20	E. M. Maria Luiza de Amorim Mendonça	Rodovia Amaral Peixoto, KM 58, Rio Mole
21	E. M. Orgé Ferreira dos Santos	Avenida Oceânica, n.º 360, Itaúna
22	E. M. Paulo Luiz Barroso Oliveira	Estrada Velha Bacaxá- Araruama, nº 400 – Bonsucesso – Saquarema-RJ
23	E. M. Prefeito Walquides de Souza Lima	Rua Praia Grande das Palmas n.º 19, Vilatur
24	E. M. Professor Francisco Vignoli	Estrada Rio das Tábuas s/n.º, Bonsucesso
25	E. M. Professora Maria de Lourdes Melo Paes Barreto	Rua Coronel João Catharino de Souza s/n.º, Jardim
26	E. M. Professora Osiris Palmier da Veiga	Avenida Litorânea, s/n.º, Barra Nova
27	E. M. Rubens de Lima Campos	Estrada de Bicuiba, s/n.º, Bicuiba, Bonsucesso
28	E. M. Sebastião Manoel dos Reis	Estrada do Rio Seco s/n.º, Rio Seco
29	E. M. Theófilo D'ávila	Estrada Theófilo D'Avila, s/n.º, Porto da Roça
30	E. M. Valtemir José da Costa	Estrada de Bicuiba, s/n.º, Bicuiba
31	E. M. Vereador Ivan da Silva Melo	Rua José Olímpio, nº 627 – Madressilva – Saquarema-RJ





32	E. M. Vilatur	Rua Praia Ponta de Itapajé, s/n.º, Vilatur
33	C. M. E. Jurandir da Silva Melo	Rua Ethelvino Lima de Mendonça, nº 330 – Basileia – 3º Distrito de Saquarema-RJ.
34	C. M. E. Menaldo Carlos de Magalhães	Estrada da Água Branca, s/n.º, Água Branca
35	C. M. E. Padre Manuel	Rua Domingos Aguiar Cardoso s/n.º, Porto da Roça
36	E.M. Vilatur - ANEXO	Rua das Barreiras, lt 08, qd 263 - Vilatur, Saquarema - RJ
37	E.M. Jardim Ipitangas - ANEXO E	Rua das Margaridas, nº 16, Loteamento Portais de Praia Seca- Saquarema, RJ
38	C. M. Gustavo Campos da Silveira	Avenida Oito de Maio n.º 650, Gravatá
39	CAIE	Rua Segisfredo Bravo, n.º 136, Bacaxá, Saquarema, RJ
<b>CRECHES</b>		
40	Creche M. Bicuíba	Estrada de Bicuíba, s/nº, Bicuiba (referência à 4.100 mts do Engenho Grande)
41	Creche M. Clementina Melo	Rua Maria Ferreira, s/n.º, Bacaxá, Saquarema, RJ
42	Creche M. Domiciana Monteiro dos Santos	Trav. Menino de Deus, nº 4 - Boqueirão
43	Creche M. Edilena Nunes da Costa	Rua Manoel Ribeiro Gonçalves, nº 04 - Lot. Repouso de Itaúna - Guarani
44	Creche M. Maria Catharino Gonzaga	Rodovia Amaral Peixoto, Km 54, Sampaio Correa, Saquarema, RJ
45	Creche M. Melchiades Carlos do Nascimento	Rua Jorge Oliveira de Amorim, nº 80 - Rio de Areia
46	Creche M. Nair Aguiar da Silva	Rua Visconde de Baependi n.º 271, Campo de Aviação, Centro
47	Creche M. Professora Maria Regina Martins Santos	Rua Ezaltina Porto, s/n.º, Retiro, Saquarema, RJ
48	Creche M. Tia Juracy de Freitas Alves	Avenida Oceânica n.º 350, Itaúna
49	Creche M. Tia Merice Ribeiro de Oliveira	Rua Marina II, Parque Marina, Bacaxá
50	Creche M. Victória Azeredo da Silva	Rua 96, n.º 2550, Jaconé, Saquarema, RJ
51	Casa Creche Carmo Gonçalves - Vovô Carmo	Rua Nicomedes Pereira dos Santos, nº 85 - Verde Vale, Bacaxá – 1º Distrito, Saquarema – Rio de Janeiro
52	Casa Creche Daliatária Gomes dos Reis Nascimento - Tia Dalita	Rua Silvina Joaquina de Nazareth, nº 14, Porto da Roça
53	Casa Creche Elda Amorim da Silva	Rua Alberto Vidal, nº 1001 - Aterrado
54	Casa Creche Elizabete Alves da Silva	Rua Ana Nery Vignoli, nº 56 A, Bacaxá - 2º distrito, Saquarema - RJ.
55	Casa Creche Elizabeth Siqueira Candena da Silva - Tia Beth	Rua Demerval de Souza, nº 21, no Loteamento Jardim Nova Basileia – Sampaio Corrêa, 3º Distrito, Saquarema – Rio de Janeiro
56	Casa Creche Enedina Campos Macedo	Av. Campos, Lt. 05, Qd. 31 - Jardim Ipitangas
57	Casa Creche Ercy Gomes de Oliveira - Vovó Ercy	Estrada da Mombaça, nº 49 - Mombaça
58	Casa Creche Erotides de Abreu Souza - Vovó Tida	Rua Alfredo Menezes, nº 1.078, Bacaxá - 2º distrito, Saquarema - Rio de Janeiro.



<b>59</b>	Casa Creche Ione Pereira Roiz	Estrada Velha de Jaconé, s/n° - Jaconé
<b>60</b>	Casa Creche Luciana Madureira de Almeida - Tia Luciana	Rua Gentil Mendonça, nº 888 – São Geraldo, Bacaxá – 2º Distrito, Saquarema - Rio de Janeiro.
<b>61</b>	Casa Creche Nazareth Rodrigues Moreira	Endereço, Rua Manoel Apolinario dos Santos, nº 07 - Rio da Areia
<b>62</b>	Casa Creche Nilton Souza dos Santos - Vovô Nilton	Rua Theodoro Bernardo, nº 03 - São Geraldo, Bacaxá – 2º Distrito, Saquarema– Rio de Janeiro.
<b>63</b>	Casa Creche Norma Remigio Marinho	Rua 02, lote 04, quadra B, Loateamento "Bairro Chão de Ouro", Bonsucesso - Saquarema/RJ
<b>64</b>	Casa Creche Odete Guimarães Santana	Rua Pereira, nº 309 - Bacaxá
<b>65</b>	Casa Creche Regina Lúcia de Oliveira Coelho Sá	Rua Pereira, nº 470, Bacaxá - 2º Distrito, Saquarema - Rio de Janeiro.
<b>66</b>	Casa Creche Sebastiana de Oliveira Bravo	Rua Capitão Nunes, nº 962 - Barreira
<b>67</b>	Casa Creche Sônia Mendonça de Oliveira	Rua Isaltina Porto, nº 54 - Retiro - Bacaxá – 2º Distrito, Saquarema/RJ.
<b>68</b>	Casa Creche Valdemira Macedo da Silva	Avenida Cabo Frio, Lotes 04-A e 04-B, Quadra 20 - Jardim Ipitangas – Saquarema - RJ.
<b>69</b>	Casa Creche Ygor Ferreira de Oliveira	Rua Luiza Antônia Soares, lote 08, nº 19 - Alvorada
<b>70</b>	Casa Creche Vilatur	Av nova Saquarema, l 14, q 509 - vilatur - Saquarema
<b>71</b>	Casa Creche Anexo Ismênia de Barros I	Rua 14, n 513, jaconé, Saquarema/RJ
<b>72</b>	Casa Creche Anexo Ismênia de Barros II	Rua 15, n 512 jaconé, Saquarema/RJ
<b>73</b>	Casa Creche Zilda Baptista Correa	Av. Nova Saquarema, nº 32, Lt. 22, Qd. 469 - Vilatur
<b>74</b>	E.M. Educação Infantil Bacaxá	Rua Ademario Costa, s/n, Bacaxá - Saquarema - RJ